



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 405/19 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei 8.080/90 de 19/09/90 e o Decreto 7.508/11 de 28/06/11;

a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28/09/2017, das normas sobre as ações e os serviços de saúde no SUS, no Título I, Capítulo VIII, Artigo 638 trata das alterações financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, serão aprovadas pelas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e encaminhadas à Secretaria de Atenção à Saúde;

a Portaria de Consolidação nº 6 GM/MS, de 28/09/17, que trata das normas sobre o financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do SUS, Títulos I e III;

a Deliberação nº 08/2019 CIR Caxias e Hortênsias de 03/09/19;

o processo administrativo nº 19 2000 01092843;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS de 13/11/2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o remanejamento de recurso financeiro federal do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, sob gestão do município de Caxias do Sul, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Petrópolis.

Art. 2º - O remanejamento, a contar da competência dezembro de 2019 (1ª parcela de 2020), totaliza o valor anual de R\$ 11.904,83 (onze mil novecentos e quatro reais e oitenta e três centavos), valor mensal de R\$ 992,07 (novecentos e noventa e dois reais e sete centavos).

Parágrafo Único – A memória de cálculo do recurso a ser remanejado consta no Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º - O recurso remanejado destina-se ao custeio de procedimentos de partos e nascimento de risco habitual para a população residente nos municípios de Linha Nova e Picada Café.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 18 de novembro de 2019.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO Nº 405/19 – CIB/RS

MUNICÍPIO: NOVA PETROPOLIS

Quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira								
Município Atendimento				Procedimento				
IBGE	Município	TIPO DE SERVIÇO ESTABELECIMENTO	Município de Origem da População	Código	Procedimento	Quantidade	Valor médio	Valor Total
431320	NOVA PETROPOLIS	PARTO E NASCIMENTO DE RISCO HABITUAL	LINHA NOVA	0310	PARTO E NASCIMENTO RISCO HABITUAL	4	626,57	2.506,28
			PICADA CAFÉ	0310	PARTO E NASCIMENTO RISCO HABITUAL	15	626,57	9.398,55
TOTAL						19		11.904,83

População Referenciada Hospitalar = R\$ 11.904,83